



BRF S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 01.838.723/0001-27

NIRE 42.300.034.240

AVISO AOS ACIONISTAS

Início do Período de Exercício do Direito de Retirada

A **BRF S.A.** ("**BRF**" ou "**Companhia**") vem apresentar aos seus acionistas, em continuidade ao fato relevante divulgado pela Companhia na presente data, que informou a aprovação, pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("**Assembleia**"), dentre outras matérias, da operação de incorporação de ações de emissão da BRF pela Marfrig Global Foods S.A. ("**Marfrig**") ("**Incorporação de Ações**"), cuja consumação está condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) de determinadas condições previstas no "Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da BRF S.A. pela Marfrig Global Foods S.A.", celebrado em 15 de maio de 2025, conforme aditado em 26 de maio de 2025 ("**Protocolo e Justificação**"), e ao advento da Data de Fechamento (conforme definido no Protocolo e Justificação), sem prejuízo do direito de reconsideração previsto no artigo 137, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**"), as informações e procedimentos relacionados ao exercício do Direito de Retirada (conforme abaixo definido).

- 1 Data de Corte.** Conforme disposto nos artigos 137 e 252, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, a Incorporação de Ações ensejará o direito de retirada ("**Direito de Retirada**") para os titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia que (i) forem titulares de ações de emissão da BRF de forma ininterrupta, desde a data de divulgação do primeiro fato relevante acerca da Incorporação de Ações (isto é, 15 de maio de 2025 (inclusive)) ("**Data de Corte**") até a Data de Fechamento; (ii) não votaram favoravelmente à Incorporação de Ações, se abstiveram de votar ou não compareceram à Assembleia; e (iii) manifestarem expressamente sua intenção de exercer o Direito de Retirada, no prazo previsto no item 3 abaixo ("**Acionistas Dissidentes**").
- 2 Ações objeto do Direito de Retirada.** O Direito de Retirada somente poderá ser exercido com relação à totalidade das ações de emissão da Companhia das quais cada Acionista Dissidente for, comprovadamente, titular desde o encerramento do pregão da Data de Corte e mantidas sob sua titularidade, ininterruptamente, até a data do efetivo exercício do Direito de Retirada, não sendo permitido o exercício parcial do Direito de Retirada.
- 2.1** As ações de emissão da Companhia adquiridas, inclusive por força de "aluguel de ações", após a Data de Corte (isto é, a partir do dia 16 de maio de 2025 (inclusive)) não conferirão ao seu titular Direito de Retirada.
- 3 Prazo de exercício do Direito de Retirada.** A esse respeito, a Companhia informa que o prazo para exercício do Direito de Retirada pelos Acionistas Dissidentes será iniciado em 6 de agosto de 2025 (inclusive), considerando a publicação, em 6 de agosto de 2025, da ata da Assembleia no jornal "Valor Econômico", e encerrado em 5 de setembro de 2025 (inclusive). Nos termos do artigo 137, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações,

decairão do seu Direito de Retirada os Acionistas Dissidentes que não o exercerem no prazo acima fixado.

- 3.1** Acionistas que exercerem o Direito de Retirada terão suas ações de emissão da Companhia bloqueadas para negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) após a manifestação de seu interesse em exercer tal direito.

- 4** **Valor do reembolso.** Nos termos do artigo 264, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, os Acionistas Dissidentes poderão optar entre:

- (i) o valor de reembolso fixado nos termos do artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, que corresponde a R\$9,43 (nove reais e quarenta e três centavos) por ação; ou
- (ii) o valor patrimonial por ação de emissão da BRF, determinado com base no laudo de avaliação contendo o cálculo da relação de substituição das ações detidas pelos acionistas não controladores da BRF, com base no valor do patrimônio líquido das ações da Marfrig e da BRF, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios e na mesma data, a preços de mercado, na forma do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações, que corresponde a R\$19,89 (dezenove reais e oitenta e nove centavos) por ação.

- 5** **Balanco especial.** Nos termos e para os fins do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, será facultado ao Acionista Dissidente solicitar, juntamente com o reembolso nos termos do item 4(i) acima, levantamento de balanço especial em data que atenda ao prazo de 60 (sessenta) dias previsto no referido dispositivo legal.

6 **Procedimento de exercício do Direito de Retirada**

- 6.1** Posições custodiadas na Central Depositária. Os Acionistas Dissidentes cujas ações estejam custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 (“**Central Depositária**”) deverão, observados os prazos e procedimentos específicos da Central Depositária, exercer seu Direito de Retirada por meio dos seus respectivos agentes de custódia, contatando-os com antecedência suficiente para a tomada das medidas necessárias e para consultá-los a respeito dos documentos necessários.

- 6.2** Posições custodiadas no Escriturador. Os Acionistas Dissidentes cujas ações estejam custodiadas no Banco Bradesco S.A., instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia (“**Escriturador**”) deverão comparecer a qualquer agência do Escriturador, em território nacional, apresentando os seguintes documentos:

- *pessoa física:* (i) cópia do documento de identidade (RG ou RNE); (ii) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“**CPF/MF**”); e (iii) cópia do comprovante de residência; ou
- *pessoa jurídica ou fundos de investimento:* (i) cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou regulamento consolidado, conforme o caso, do Acionista Dissidente; (ii) cópia do comprovante de inscrição do Acionista Dissidente no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF); (iii) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do representante e/ou do procurador; e (iv) cópia do documento de identidade, do comprovante de inscrição no CPF/MF e do comprovante de residência do representante do Acionista Dissidente.

No caso de representação por procuração, deverá ser apresentado o instrumento público de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos mencionados acima, conforme o caso, do outorgante e do procurador.

Acionistas Dissidentes residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação, nos termos da legislação aplicável.

A Companhia recomenda aos Acionistas Dissidentes que tenham interesse em exercer seu Direito de Retirada junto ao Escriturador que entre em contato com o Escriturador, para confirmar os procedimentos e os documentos específicos a serem apresentados, por meio dos seguintes canais: (i) agências do Escriturador; (ii) telefone: 0800 7011616; (iii) WhatsApp da "BIA": +55 (11) 3335-0237; e (iv) e-mail: <dac.escrituracao@bradesco.com.br>.

- 7 Reconsideração.** Nos termos do artigo 137, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, a administração da BRF poderá, no prazo de 10 (dez) dias após o término do prazo para o exercício do Direito de Retirada, convocar Assembleia Geral para reconsiderar a deliberação em função do volume do Direito de Retirada exercido.
- 8 Data e forma de pagamento do valor do reembolso.** Após o decurso do prazo para exercício do Direito de Retirada, sujeito à consumação da Incorporação de Ações, nos termos do Protocolo e Justificação, a Companhia informará aos Acionistas Dissidentes a data do pagamento do reembolso das ações em caso do exercício do Direito de Retirada. O pagamento aos Acionistas Dissidentes será efetuado de acordo com os dados cadastrados junto aos respectivos agentes de custódia ou ao Escriturador, conforme aplicável.

A Companhia manterá seus respectivos acionistas e o mercado informados a respeito do desenvolvimento da Operação e dos demais assuntos aqui tratados.

São Paulo, 5 de agosto de 2025.

BRF S.A.

Fábio Luis Mendes Mariano

Diretor Vice-Presidente Financeiro e de
Relações com Investidores



BRF S.A.

Publicly Traded Company
CNPJ/MF No. 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240

NOTICE TO SHAREHOLDERS

Beginning of the Withdrawal Right Exercise Period

BRF S.A. ("**BRF**" or "**Company**") hereby informs its shareholders, in continuation of the material fact disclosed by the Company on this date, which reported the approval, by the Extraordinary General Meeting of the Company ("**Meeting**"), among other matters, the merger of shares issued by BRF by Marfrig Global Foods S.A. ("**Marfrig**") ("**Share Merger**"), the consummation of which is subject to the verification (or waiver, as the case may be) of certain conditions set forth in the "Plan of Merger of the Shares Issued by BRF S.A. by Marfrig Global Foods S.A.", executed on May 15, 2025, as amended on May 26, 2025 ("**Plan of Merger**"), and upon the occurrence of the Closing Date (as defined in the Plan of Merger), without prejudice to the right of reconsideration provided for in Article 137, Paragraph 3, of Law No. 6,404, of December 15, 1976 ("**Corporation Law**"), the information and procedures related to the exercise of the Withdrawal right (as defined below).

- 1 Cut-off Date.** As provided in Articles 137 and 252, Paragraph 2, of the Brazilian Corporations Law, the Merger will give rise to a withdrawal right ("**Withdrawal Right**") for holders of common shares issued by the Company who (i) are uninterrupted holders of shares issued by BRF, since the date of disclosure of the first material fact regarding the Share Merger (i.e., May 15, 2025 (inclusive)) ("**Cut-off Date**") until the Closing Date; (ii) did not vote in favor of the Share Consolidation, abstained from voting or did not attend the Meeting; and (iii) expressly state their intention to exercise the Right of Withdrawal within the period provided for in item 3 below ("**Dissenting Shareholders**").
- 2 Shares subject to the Right of Withdrawal.** The Withdrawal Right may only be exercised in relation to all shares issued by the Company that each Dissenting Shareholder has proven to hold since the close of trading on the Record Date and held under their ownership, without interruption, until the date of the effective exercise of the Withdrawal Right, and partial exercise of the Withdrawal Right is not permitted.
 - 2.1** Shares issued by the Company acquired, including through "share lending," after the Cut-off Date (i.e., as of May 16, 2025, inclusive) will not confer the Withdrawal Right on their holders.
- 3 Deadline for exercising Withdrawal Right.** In this regard, the Company informs that the period for exercising the Withdrawal Right by Dissenting Shareholders will begin on August 6, 2025 (inclusive), considering the publication, on August 6, 2025, of the minutes of the Meeting in the newspaper "Valor Econômico", and will end on September 5, 2025 (inclusive). Pursuant to Article 137, Paragraph 4, of the Brazilian Corporations Law, Dissenting

Shareholders who do not exercise their Withdrawal Right within the above period will forfeit their Withdrawal Right.

- 3.1** Shareholders who exercise their Withdrawal rights will have their shares issued by the Company blocked for trading on B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) after expressing their interest in exercising such right.

- 4** **Reimbursement amount.** Pursuant to Article 264, Paragraph 3, of the Brazilian Corporations Law, Dissenting Shareholders may choose between:

- (i) the reimbursement amount set forth in Article 45 of the Brazilian Corporations Law, which corresponds to R\$9.43 (nine reais and forty-three cents) per share; or
- (ii) the equity value per share issued by BRF, determined based on the appraisal report containing the calculation of the exchange ratio of the shares held by non-controlling shareholders of BRF, based on the net equity value of the shares of Marfrig and BRF, with both equities valued according to the same criteria and on the same date, at market prices, pursuant to Article 264 of the Brazilian Corporations Law, which corresponds to R\$19.89 (nineteen reais and eighty-nine cents) per share.

- 5** **Special balance sheet.** Under the terms and for the purposes of Article 45, Paragraph 2, of the Brazilian Corporations Law, Dissenting Shareholders shall be entitled to request, together with the reimbursement under item 4(i) above, a special balance sheet on a date that complies with the 60 (sixty) day period provided for in the aforementioned legal provision.

6 **Procedure for exercising the Right of Withdrawal**

- 6.1** Positions held in custody at the Central Depository. Dissenting Shareholders whose shares are held in custody at the Central Securities Depository of B3 (“**Central Securities Depository**”) shall, in accordance with the specific deadlines and procedures of the Central Securities Depository, exercise their Withdrawal Right through their respective custodians, contacting them sufficiently in advance to take the necessary measures and consult them regarding the necessary documents.

- 6.2** Positions held in custody by the Bookkeeper. Dissenting Shareholders whose shares are held in custody by Banco Bradesco S.A., the institution responsible for bookkeeping the shares issued by the Company (“**Bookkeeper**”), must appear at any branch of the Bookkeeper in Brazil, presenting the following documents:

- *individuals:* (i) copy of identity document (RG or RNE); (ii) copy of proof of registration with the Ministry of Finance's Individual Taxpayer Registry (“**CPF/MF**”); and (iii) copy of proof of residence; or
- *legal entity or investment funds:* (i) certified copy of the bylaws, articles of incorporation or consolidated regulations, as applicable, of the Dissenting Shareholder; (ii) copy of the Dissenting Shareholder's registration with the National Register of Legal Entities of the Ministry of Finance (CNPJ/MF); (iii) certified copy of the corporate documents proving the powers of the representative and/or attorney-in-fact; and (iv) copy of the identity document, proof of registration with the CPF/MF and proof of residence of the representative of the Dissenting Shareholder.

In the case of representation by proxy, the public instrument of mandate with specific powers must be presented, accompanied by the documents mentioned above, as applicable, of the grantor and the attorney-in-fact.

Dissenting Shareholders residing abroad may be required to submit other representation documents, pursuant to applicable law.

The Company recommends that Dissenting Shareholders interested in exercising their Right of Withdrawal with the Bookkeeper contact the Bookkeeper to confirm the procedures and specific documents to be presented, through the following channels: (i) Bookkeeper branches; (ii) telephone: 0800 7011616; (iii) BIA WhatsApp: +55 (11) 3335-0237; and (iv) email: dac.escrituracao@bradesco.com.br.

- 7 Reconsideration.** Pursuant to Article 137, Paragraph 3, of the Brazilian Corporations Law, BRF's management may, within ten (10) days after the deadline for exercising the Right of Withdrawal, call a General Meeting to reconsider the resolution based on the volume of the Right of Withdrawal exercised.
- 8 Date and form of payment of the reimbursement amount.** After the expiration of the period for exercising the Withdrawal Right, subject to the consummation of the Merger, pursuant to the Plan of Merger, the Company will inform the Dissenting Shareholders of the date of payment of the reimbursement of the shares in case of exercise of the Withdrawal Right. Payment to Dissenting Shareholders will be made in accordance with the information registered with the respective custodians or the Bookkeeper, as applicable.

The Company will keep its respective shareholders and the market informed about the progress of the Transaction and other matters addressed herein.

São Paulo, August 5, 2025.

BRF S.A.

Fábio Luis Mendes Mariano
Vice President, Finance and Investor
Relations Officer